



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI**

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, com sede na Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho, localizada no 3º andar do Prédio da Administração Central, Itajubá/MG, CEP: 37.500-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2020, processo administrativo nº 23088.017915/2020-99, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens, peças e acessórios de tecnologia da informação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A UNIFEI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 16, do Decreto nº 7.892/2013.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se no Anexo desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º



do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Itajubá/MG, 03 de setembro de 2020.

	Representante da Empresa
	Nome: _____
	CPF: _____
	Assinatura: _____
	Empresa: _____
	CNPJ: _____
José Alberto Ferreira Filho Pró-Reitor de Administração Universidade Federal de Itajubá	

Digitally signed by
LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:1662813200
0100
Date: 2020.09.08
17:37:51 -03'00'



- ANEXO I – RESULTADO - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Itajubá

Pregão Eletrônico Nº 00041/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.349.324/0001-41 - NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMU					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Global
3	<u>APARELHO TELEFÔNICO</u>	Unidade	100	R\$ 482,2600	R\$ 362,0000
Marca: Grandstream Fabricante: Grandstream Modelo: / Versão: gxp-1625 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFÔNICO, TIPO IP, FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/ PAUSE/MUTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO, PORTA RJ45 E RJ11, ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
Total do Fornecedor:					R\$ 36.200,0000
11.099.588/0001-07 - SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Global
6	<u>PATCH PANEL</u>	Unidade	15	R\$ 1.073,0900	R\$ 880,0000
Marca: MAXITELECOM Fabricante: MAXITELECOM Modelo: / Versão: MTP-1124 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Patch Panel 24 Portas 1. Para ser utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como Gigabit Ethernet 1000 Mbps (em modo half ou full-duplex e ATM CBIG); 2. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; 3. Possuir Certificação ETL VERIFIED; 4. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Para comprovação poderá ser apresentado o próprio selo de certificação do produto ou outro documento técnico comprobatório do atendimento ao cumprimento dos requisitos; 5. Possuir certificação de canal, comprovado, para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL; 6. Paineis frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção; 7. Apresentar largura de 19", e altura de 1U de Rack para fixação em racks de 19"; 8. Deve possuir 24 portas, com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal. Estes conectores devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); 9. Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: 9.1. Atender ou superar a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; 9.2. Identificação do fabricante no corpo do produto; 9.3. Possuir local, no patch panel, para aplicação de ícones de identificação (para codificação); 9.4. Deve ser fornecido de fábrica os ícones de identificação (nas cores azul e vermelha); 10. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; 11. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); 12. Possuir em sua estrutura elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel; 13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC – informação que deverá estar disponível nos documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante; 14. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 - informação que deverá estar disponível nos documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante; 15. Fornecido com instrução de montagem; 16. Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6; 17. Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta. 18. Garantia de, no mínimo, 1 ano.					
Total do Fornecedor:					R\$ 13.200,0000



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

Diretoria de Compras e Contratos

12.139.758/0001-94 - W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	Unidade	64	R\$ 745,9900	R\$ 229,0000	R\$ 14.656,0000

Marca: BEWIN

Fabricante: BEWIN

Modelo

Versão: PC-C1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMERA WEB Câmera, do tipo Webcam, com resolução em qualidade FULL HD (1920x1080), contendo, no mínimo, a seguinte especificação: 1. Interface de conexão USB compatível com o USB; 2. Resolução: 1920 x 1080 pixels de resolução, ou superior; 3. Suportar, no mínimo, 30 Quadros por segundo, na resolução Full HD (1920 x 1080) 4. Suportar gravação de vídeo com, no mínimo, resolução Full HD (até 1920 x 1080 pixels) 5. Ajuste de foco automático; 6. Deve possuir microfone estéreo integrado; 7. Possuir correção automática de luminosidade; 8. Possuir software próprio de ajustes de configurações e captura de imagens; 9. Campo de visão de pelo menos 78º; 10. Ser compatível com Windows 10 e Windows 7; 11. Deve vir acompanhado de manuais e cabos para conexão com o computador; 12. Deve ser entregue na embalagem original do fabricante; 13. Clipe universal para fixação em monitores e preparado para uso com tripés; 14. Garantia de, no mínimo, 1 ano.

Total do Fornecedor: R\$ 14.656,0000

16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	PONTO DE ACESSO	Unidade	1	R\$ 29.505,0300	R\$ 25.740,0000	R\$ 25.740,0000

Marca: Cisco

Fabricante: Cisco

Modelo

Versão: AIR-AP1562D-Z-K9

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Access Point Cisco AIR-AP1562D-Z-K9 + AIR-ACC1530-PMK1 + AIR- ACC1560-CVR= + GLC- SX-MM-RGD=

Total do Fornecedor: R\$ 25.740,0000

18.261.828/0001-69 - VITA IT COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES EM TI LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	PONTO DE ACESSO	Unidade	77	R\$ 2.362,3200	R\$ 2.362,0000	R\$ 181.874,0000

Marca: CISCO

Fabricante: CISCO

Modelo

Versão: AIR-AP1815I-Z-K9-BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atendemos todas as exigências conforme termo de referencia, quanto a licenciamento, garantia e demais componentes.

Total do Fornecedor: R\$ 181.874,0000

21.541.034/0001-63 - DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	FONTE ALIMENTAÇÃO	Unidade	50	R\$ 543,1800	R\$ 295,0000	R\$ 14.750,0000

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo

Versão: 503375-001

611481-001

SPARE:

508151-001

613762

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE HP 8000 FONTE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA: +12V MAIN = 16A +12V CPU = 16A- 12V = 0.15 A; 2. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; 3. PFC ATIVO DE EFICIÊNCIA NORMAL DE 240 W (SFF); 4. CONECTORES: 4.1. 1X 6 PIN. 12CM; 4.2. 1X 12V 4 PIN. 33,5 CM; 4.3. 1X P2 6 PIN. 13 CM; 5. FONTE DEVE POSSUIR AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS FONTES HP - CUJAS REFERÊNCIAS DO FABRICANTE SÃO: PART NUMBER: 503375-001 / 611481-001 SPARE: 508151-001 / 613762-001; 6. DEVE SER COMPATÍVEL COM MODELOS HP COMPAQ ELITE SMALL FORM FACTOR, MODELOS 6000, 8000, 8100, 8200 E 8300; MARCA/MODELO: HP - 503375-001 / 611481-001 SPARE: 508151-001 / 613762-001 VALOR UNITÁRIO: R\$ 543,18 VALOR TOTAL: R\$ 27.159,00

Total do Fornecedor: R\$ 14.750,0000

22.207.319/0001-25 - NEXTEST ELETRONICA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

Diretoria de Compras e Contratos

2	<u>ANALISADOR</u> <u>CABEAMENTO REDE</u>	Unidade	1	R\$ 19.395,0000	R\$ 17.919,0000	R\$ 17.919,0000
---	---	---------	---	--------------------	--------------------	-----------------

Marca: SmartClass

Fabricante: Viavi

Modelo

Solutions

Versão: 4800

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento portátil, para uso em trabalho em campo, com capacidade de apresentação de resultados claros visando otimização de desempenho de redes até 1G. Inclui: - Tela (display), sensível ao toque, colorida, de alta visibilidade, com tamanho de 7" (polegadas) - Memória de, no mínimo, 1 GB - Interface elétrica (Cabo UTP) 10/100/1000 Ethernet - Interface óptica (SFP) 100M e Gigabit Ethernet - SFP GigE 1G/2G Fibre Channel 1310nm 20 km LX - Licença de teste de tráfego para Camadas 2 e 3 - Licença para teste RFC-2544 - Opção para geração de múltiplas streams para testes CoS e análises de acordo com a ITU-T Y.1564; - Possibilidade de teste de Ping e Traceroute; - Bateria recarregável fornecida com carregador /adaptador AC - Possibilidade de operação remota via VNC (Virtual Network Computing) - Bolsa para transporte e proteção - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação

Total do Fornecedor: R\$ 17.919,0000

34.788.803/0001-74 - DECOLAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>ANALISADOR</u> <u>CABEAMENTO REDE</u>	Unidade	1	R\$ 5.739,2900	R\$ 5.730,0000	R\$ 5.730,0000

Marca: FLUKE

Fabricante: FLUKE

Modelo

Versão: FLUKE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aferidor de Cabeamento Estruturado

Total do Fornecedor: R\$ 5.730,0000

**Valor Global da Ata: R\$
310.069,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.